LEI Nº. 1.309/02

ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 1.206 DE 21 DE AGOSTO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O inciso V do artigo 3º. da Lei nº. 1.206 de 21 de agosto de 2.000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Anchieta –SC, passará a vigorar com a seguinte redação:

V – Um representante da Associação Comercial Industrial e Serviços de Anchieta – ACISA.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 04 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 04 d dezembro de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.